



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI Nº 174, DE 04 DE JANEIRO DE 1990

Dá Concessão para a Empresa HÉLIOS de Transportes Ltda, trafegar neste município com o transporte de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada por esta Lei a concessão à Empresa HÉLIOS de transportes Ltda. CGC(MF)88446869-81, Inscrição Municipal nº 3.0691, localizada à Avenida Alceu Veronese, Estação Rodoviária de Redenção-PA, com filial registrada no Estado do Pará, para trafegar neste Município com o transporte de passageiros nos seguintes percursos:

I - De Redenção até a ponte sobre o rio Arraias, limite com Santa Maria das Barreiras-PA, via Jaboti, Nova Glória, Ribeirão de Fogo, com destino à Vila Nova Esperança;

II - De Redenção até a ponte sobre o rio Salôbro, limite com Rio Maria-PA, passando por Vila Pau D'arco, Vila Marajoara, com destino a Floresta.

Art. 2º - Será suspensa a concessão de que trata o artigo anterior quando a Empresa referida:

I - deixar de atender as necessidades dos passageiros;

II - não cumprir com suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



III - usar da concessão para outros fins.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL-PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 1990.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

Getulino de Souza Neres
Secretário Municipal de Administração

Eduardo Vargas Dumont
Secretário Municipal de Finanças

Elenice Hernandez Franco
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dr. Wilder Santana Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

Dr. José Antônio Nery Palmeira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Drª Terezinha de J. Arantes V. Dumont
Secretária Municipal de Promoção Social